LEI ORDINÁRIA Nº 967

de 14 de março de 2014

"Concede complementação à Subvenção Social ao Grupo Espírita "A Caminho da Luz" - Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei n° 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais RS 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), ao GRUPO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" - LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso Município.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso - FEAS

33.50.43 - 182504 - Subvenções Sociais.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de março de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 967/2014 - 14 de março de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em